



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.778 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - E.M.E.I. - JOSÉ VIEIRA JESUS	DAS III	531			2164	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03903/2022

#### DECRETO N.º 12.779 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.	
SEMED	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2161			2184	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2162			2185	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2163			2186	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03904/2022

#### DECRETO N.º 12.780 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para efeito de expropriação, os imóveis que especifica.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições legais, em especial os artigos 5º, inciso XXIV e artigo 103, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988; artigo 5º, alíneas “d”, “g” e “m” do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do artigo 6º, alíneas “d”, “g” e “m”, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, os lotes situados no Loteamento Bairro Danon, 2º plano, no Bairro Danon que assim se descrevem e caracterizam-se:

I – lote de terreno n.º 3, da quadra G, da Rua Benedito Bitencourt, medindo 7,4 m de frente, 17,2 m de largura na linha dos fundos, por 17,2 m de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo e 6,4 m em curva, na concordância da mencionada Rua Benedito Bitencourt com a Estrada de Madureira, atual Av. Abílio Augusto Távora, com área de 279 m², confrontando pelo lado direito com a citada Estrada de Madureira, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 2, das Rua Benedito Bitencourt;

II – lote de terreno n.º 4, da quadra G, da Rua Benedito Bitencourt, medindo 10 m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 20 m² de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com área de 200 m², confrontando pelo lado direito com o lote 3, pelo lado esquerdo com o lote 5 e nos fundos com o lote 15, todos os lotes confrontantes da mesma quadra G, distante 7,4 m da curva de concordância formada pela citada rua Benedito Bitencourt com a estrada de Madureira, atual Av. Abílio Augusto Távora, pelo lado direito;

III – lote de terreno n.º 5, da quadra G, da Rua Benedito Bitencourt, medindo 10 m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 20 m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com área de 200 m², confrontando pelo lado direito com o lote 4, pelo lado esquerdo com o lote 6 e nos fundos com o lote 14, todos da mesma quadra G, distante 17,4 m da curva de concordância formada pela citada Rua Benedito Bitencourt com a Estrada de Madureira, atual Av. Abílio Augusto Távora.

**Art. 2º.** Os lotes ora desapropriados e descritos se destinam a construção e implantação de Unidade Básica de Saúde no Bairro Danon.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência das desapropriações de que se tratam este Decreto nos termos do art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo-lhe, ainda, adotar as providências à efetivação do presente Decreto.

**Art. 4º.** As despesas para o cumprimento do presente correr por verbas dotação própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03905/2022